

Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar

Santa Casa da Misericórdia de Faro



ADENDA AO
REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM
CONTEXTO DE TRABALHO

**PRÁTICA SIMULADA DO
CONTEXTO REAL DE TRABALHO
(PSCRT)**

Cursos Profissionais

Ano Letivo

2019/2020

2020/2021

Adenda ao Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho - Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho (PSCRT)

INDÍCE	Pág.
PREÂMBULO	2
PARTE I - ÂMBITO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PSCRT	2
CAPÍTULO I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO	2
Artigo 1º Artigo 1º Âmbito de Aplicação da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho	2
Artigo 2º Objetivos da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho	2
CAPÍTULO II- PLANIFICAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PSCRT	3
Artigo 3º Planificação da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho	3
Artigo 4º Operacionalização da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho	3
Artigo 5º Acompanhamento da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho	4
CAPÍTULO III- ASSIDUIDADE E AVALIAÇÃO DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO	4
Artigo 6º Assiduidade do Aluno abrangido pela PSCRT	4
Artigo 7º Avaliação do Aluno abrangido pela PSCRT	4
CAPÍTULO IV- COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES DO PROCESSO DA PSCRT	6
Artigo 8º Competências e Responsabilidades da Escola	6
Artigo 9º Competências e Responsabilidades do Coordenador	6
Artigo 10º Competências e Responsabilidades do Aluno	6
CAPÍTULO V- REGIME E NORMAS DISCIPLINARES DO ALUNO EM PSCRT	7
Artigo 11º Regime Disciplinar do Aluno em PSCRT	7
PARTE III- DISPOSIÇÕES FINAIS	7
CAPÍTULO I- CASOS OMISSOS E NORMA FINAL	7
Artigo 12º Casos Omissos	7
Artigo 13º Norma Final	8

PREÂMBULO

A presente adenda ao Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar – SCMF, surge ao abrigo das medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, em que a Formação em Contexto de Trabalho dos Cursos Profissionais, em regime presencial, foi suspensa.

Esta adenda cumpre com os requisitos do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e aplica o artigo 16º da Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto, Ponto 3: “A título excepcional, por razões supervenientes à entrada em funcionamento do curso, e mediante autorização prévia dos serviços competentes para os efeitos previstos no artigo 42.º, a FCT pode realizar -se, parcialmente, através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.”

PARTE I

ÂMBITO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO (PSCRT)

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. A Prática Simulada do Contexto Real de trabalho representa um conjunto de atividades desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.
2. A Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho consiste no desenvolvimento e aplicação dos saberes, atitudes e competências, adquiridas em contexto escolar, visando o contexto do mercado de trabalho.
3. A componente de Prática Simulada tem a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares à do contexto real de trabalho.

Artigo 2º

Objetivos da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

- a. Adquirir competências no âmbito da saída profissional do curso;
- b. Aplicar conhecimentos técnicos adquiridos através da simulação;
- c. Desenvolver hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional;
- d. Fomentar a capacidade de análise e de síntese, planificação e organização;
- e. Estimular a reflexão sobre métodos e técnicas de trabalho, capacidade de resolução de problemas, criatividade, qualidade, flexibilidade, espírito de iniciativa e abertura à mudança.

CAPÍTULO II

PLANIFICAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO

Artigo 3º

Planificação da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. A Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho rege-se pelo respetivo Plano de Desenvolvimento da Prática Simulada.
2. A organização e o desenvolvimento da PSCRT, enquanto prática simulada, obedecem a um Plano, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
3. O Plano a que se refere o número anterior, depois de assinado pelas partes, será considerado como parte integrante do contrato de formação subscrito entre a escola e o aluno.

Artigo 4º

Operacionalização da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. A PSCRT será desenvolvida, no 2º e/ou no 3º ano dos Cursos Profissionais, única e exclusivamente, por razões justificadas, neste caso devido à Pandemia provocada pela Covid-19.
2. A PSCRT representa um conjunto de atividades desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.
3. A PSCRT desenvolve-se através da atribuição de tarefas semanais, seguindo o Plano de Ensino à Distância adotado pela Escola Profissional, que assumem a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais similares à do contexto real de trabalho.
4. As tarefas serão atribuídas no início de cada semana numa sessão síncrona, de acordo com o horário escolar da turma, e entregues no final da semana.
5. Ao longo da semana os alunos desenvolvem autonomamente as tarefas, havendo lugar a sessões de acompanhamento síncronas ou assíncronas, consoante as características da tarefa proposta e as necessidades dos alunos, de acordo com o horário escolar da turma.
6. No final da Prática Simulada, será apresentado um Relatório, elaborado pelo aluno, que deverá descrever de forma fidedigna todo o processo e obedecer às normas metodológicas constantes nos respetivos Planos de Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho.
7. O registo das sessões síncronas e assíncronas é realizado pela Coordenadora da PSCRT, no INOVAR+, de acordo com o Horário Escolar.
8. Cada aluno elabora um portfólio das tarefas desenvolvidas e organiza o seu dossiê de PSCRT, no qual devem constar as planificações de atividades, a autoavaliação, o relatório e a avaliação.

Artigo 5º

Acompanhamento da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. A PSCRT é orientada pelo Coordenador que acompanha a Formação em Contexto de Trabalho.
2. A Coordenação da PSCRT prevê uma monitorização, em sessões síncronas e assíncronas, devendo cumprir a finalidade de criar um clima de diálogo, confiança e segurança, facilitador da ajuda inter-grupo, em que seja possível a cada estudante a superação de dificuldades individuais.

CAPÍTULO III

ASSIDUIDADE E AVALIAÇÃO DA PRÁTICA SIMULADA DO CONTEXTO REAL DE TRABALHO

Artigo 6º

Assiduidade do Aluno abrangido pela Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. O aluno fica sujeito ao horário escolar, onde consta o período definido para a PSCRT.
2. Entende-se por falta a ausência do aluno às sessões síncronas previstas.
3. A assiduidade não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista, admitindo-se um limite de 5% de faltas.
4. Ultrapassado o limite de faltas e, desde que a justificação das mesmas, seja aceite pelo respetivo Orientador Educativo de Turma, haverá lugar à realização de um Plano de Recuperação, tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, bem como a recuperação das respetivas faltas.
5. O Plano de Recuperação, referido na alínea anterior, para o caso do Estágio/PSCRT, será sempre, o prolongamento do mesmo, a fim de perfazer o número de horas estabelecido.
6. A assiduidade é controlada através das Presenças, registadas no Google Classroom.

Artigo 7º

Avaliação do Aluno abrangido pela Prática Simulada do Real Contexto de Trabalho

1. A avaliação da Prática Simulada assume um carácter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do Plano de Ensino à Distância.
2. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final, que deve ser igual ou superior a dez (10) valores, expressa de zero (0) a vinte (20) valores.
3. A avaliação da prática simulada é da responsabilidade da Coordenadora de PSCRT.
4. O Aluno participa no processo de avaliação, contribuindo com a sua autoavaliação.
5. A avaliação da PSCRT respeita os seguintes **Parâmetros**:
 - a) **DOMÍNIO DOS ASSUNTOS/REALIZAÇÃO (DA/R)**
 - Aplica os conhecimentos técnicos adquiridos através da simulação;
 - Apresenta atividades práticas planificadas no decorrer da prática simulada;
 - Expressa-se com clareza e correção.

b) PRÁTICA SIMULADA (PS)

- Caracteriza o contexto institucional onde se desenvolve a prática simulada;
- Planifica atividades direcionadas ao público-alvo, no âmbito do Perfil Profissional, do curso.

c) GENERALIZAÇÃO DOS SABERES (GS)

- Transfere ou generaliza os saberes e competências adquiridos através da realização de um Relatório escrito.

d) PARTICIPAÇÃO (P)

- Mostra interesse;
- Intervém a propósito das situações;
- Participa nas aulas síncronas de acompanhamento da Prática simulada, numa dinâmica de atualização e aprendizagem.

e) RESPONSABILIDADE (R)

- Demonstra sentido de responsabilidade, em termos de cumprimento de tarefas, designadamente os Registos diários e o Relatório final.

f) COMPORTAMENTO RELACIONAL (CR)

- Comunica com os outros membros do grupo e com a Coordenadora da PSCRT;
- Demonstra capacidade de comunicação e de fomento de relações interpessoais.

6. Apuramento da Classificação da Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho:

- ❖ Classificação da PSCRT: Média Aritmética das classificações atribuídas a cada um dos Parâmetros de Avaliação, identificados no Ponto 5., arredondada às unidades.
- ❖ **Alunos do 2º Ano, Ciclo de Formação 2018/2021**, encontram-se no 3º ano, no ano letivo, 2020/2021- (Interromperam a FCT em março de 2020. De setembro de 2019 a março de 2020 realizaram FCT, em contexto real, em Entidades de Acolhimento de Estágio. Em 2020/2021 retomaram a FCT, contudo, em Prática Simulada) - **Classificação do Módulo 1 (2º ano) da FCT: Média Aritmética calculada entre a Classificação atribuída à FCT (em contexto real) e a Classificação atribuída à PSCRT, arredondada às unidades.**
- ❖ **Alunos do 3º Ano, Ciclo de Formação 2018/2021**, encontram-se no 3º ano, no ano letivo, 2020/2021- **Classificação do Módulo 2 (3º ano) é exclusivamente a classificação da PSCRT, arredondada às unidades.**
- ❖ **Classificação Final da FCT** (Para os alunos do Ciclo de Formação 2018/2021): **Média Aritmética calculada entre as classificações atribuídas aos Módulos 1 e 2, arredondada às unidades.**

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES DO PROCESSO DA PSCRT

Artigo 8º

Competências e Responsabilidades da Escola

1. São responsabilidades específicas da escola:
 - a. Assegurar realização da PSCRT nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
 - b. Assegurar a elaboração e celebração dos protocolos, quando aplicável;
 - c. Assegurar a elaboração e a assinatura do Plano de Desenvolvimento da PSCRT com os alunos e seus pais ou encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade e a Escola;
 - d. Assegurar a elaboração do plano de trabalho de cada aluno, de acordo com o Plano de Ensino à Distância;
 - e. Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada aluno, bem como a avaliação do seu desempenho, de acordo com o Plano de Ensino à Distância;
 - f. Assegurar que os alunos se encontram cobertos por seguro escolar.

Artigo 9º

Competências e Responsabilidades do Coordenador

1. São responsabilidades específicas do Coordenador da PSCRT:
 - a. Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o coordenador de curso e, quando for o caso, com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola;
 - b. Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através das sessões síncronas e assíncronas;
 - c. Avaliar o desempenho do aluno;
 - d. Acompanhar o aluno na elaboração dos registos intermédios e do relatório final da PSCRT;
 - e. Promover o momento destinado à autoavaliação do aluno;
 - f. Propor ao conselho de turma de avaliação a classificação do aluno na PSCRT.

Artigo 10º

Competências e Responsabilidades do Aluno

1. São responsabilidades específicas do aluno:
 - a. Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
 - b. Participar nas reuniões síncronas, de acompanhamento e avaliação da PSCRT, sempre que for convocado;
 - c. Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
 - d. Ser assíduo e pontual;
 - e. Justificar as faltas perante o orientador educativo de turma e do coordenador da PSCRT, de acordo com as normas internas da escola, no âmbito do Plano de Ensino à Distância;

- f. Elaborar os registos intermédios e o relatório final da PSCRT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola e, no âmbito do Plano de Ensino à Distância.

CAPÍTULO V

REGIME E NORMAS DISCIPLINARES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Artigo 11º

Regime Disciplinar do Aluno abrangido pela Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho

1. Durante a Prática Simulada do Contexto Real de Trabalho, os Alunos estão sujeitos ao Regime e Normas Disciplinares em vigor na Escola, nomeadamente as expressas no regulamento Interno.

PARTE II

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

CASOS OMISSOS E NORMA FINAL

Artigo 12º

Casos Omissos

1. Em todas as matérias e procedimentos que não estejam referidos, no presente Regulamento, devem ser considerados como passíveis de serem acautelados pelo Decreto-Lei n.º 92/2014 de 20 de junho que revoga o Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro (que estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas); pelo Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho (que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário), pela Portaria N.º 235/A de 2018 de 23 de agosto (organização e gestão do currículo e avaliação das aprendizagens dos cursos profissionais, no nível secundário de avaliação); pelo Decreto – Lei n.º 54/2018 de 6 de julho (Educação Inclusiva); pela Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro (Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação); pelo Estatuto do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória; pela Portaria n.º 1009-A de 2010, de 1 de outubro (Regras de financiamento público dos Cursos Profissionais e de Educação e Formação, das Escolas Profissionais); Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho; Regulamento Interno e Estatutos da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro.

2. Os casos não previstos na presente adenda ao Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho, serão objeto de análise por parte dos Órgãos competentes da Escola Profissional.

Artigo 13º
Norma Final

1. A presente adenda ao Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho, será passível de alterações sempre que o contexto escolar o exija e o Conselho de Direção as considere pertinentes.

O Conselho de Direção, tendo ouvido o Conselho Pedagógico, aprovou as Adenda ao Regulamento da Formação em Contexto de Trabalho da Escola Profissional D. Francisco Gomes de Avelar da Santa Casa da Misericórdia de Faro, para vigorar no ano letivo 2020/2021.

Diretor: José Ricardo Candeias Neto

Presidente do Conselho Pedagógico: Nélia Paula Cristóvão Barranqueiro Viegas

Faro, 18 de setembro de 2020